



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 045 /2005, de 07 de julho de 2005.

Dispõe sobre a Redefinição da Assistência Farmacêutica para a Saúde Mental - Ano 2005;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 07 de julho de 2005;

Considerando a Resolução – CIB Nº 094/ 2004 de 12 de novembro de 2004;

Considerando o aumento da demanda de portadores de transtornos mentais e a conseqüente insuficiência dos recursos financeiros para aquisição de medicamentos essenciais para a Área Técnica de Saúde Mental;

Considerando a Portaria GM nº 1.077 de 24 de agosto de 1999, no que se refere à reestruturação da assistência psiquiátrica, a reversão do modelo de assistência com garantia de acesso e resolubilidade;

Considerando a Portaria GM nº 1.440 de 13 de agosto de 2002, que inclui o Município de Formoso do Araguaia no programa para aquisição dos medicamentos essenciais para a Área de Saúde Mental;

Considerando o cadastro do CAPS I no Município de Paraíso do Tocantins que requer atenção integral, inclusive assistência medicamentosa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Redefinição dos Pré-Requisitos para Implantação do Programa de Assistência Farmacêutica para a Saúde Mental no ano de 2005, na forma do anexo;



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Art. 2º Aprovar a repactuação do recurso da microrregião de Palmas efetuando o repasse pertencente ao município de Paraíso para ser gerenciado por este, mediante ciência dos municípios envolvidos, na forma do anexo;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Gismar Gomes
Presidente